



## NORMAS

### Campanha “Vale Restauração”

O Município de Albufeira em conjunto com a ACRAL – Associação de Comércio e Serviços do Algarve e a AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal vai promover a iniciativa “Vale Restauração” com o objetivo de estimular a dinamização dos estabelecimentos de restauração e bebidas de todo o concelho de Albufeira.

A presente iniciativa visa apoiar e dinamizar a economia local num momento de acentuadas dificuldades para as empresas, na sequência dos efeitos económicos e sociais resultantes da pandemia de Covid-19, atraindo clientes para investirem na economia local, nomeadamente nas áreas de comércio e serviços, promovendo a economia circular pela oferta aos participantes aderentes.

Assim, o presente documento estabelece o conjunto de normas da campanha “Vale Restauração”, a qual obedecerá às cláusulas que a seguir se indicam:

#### Cláusula 1ª

A iniciativa consiste numa ação específica direcionada aos profissionais que têm estado na primeira linha no combate à pandemia, na qual será oferecido, até ao dia 31/12/2020 um vale no valor de 20,00€ (vinte euros) a cada profissional como forma de reconhecimento pelo trabalho efetuado no combate à pandemia de covid-19. Esse vale poderá ser posteriormente descontado nos snack-bares, cafés e restaurantes aderentes à iniciativa, do concelho de Albufeira.

#### Cláusula 2ª

Esse vale será posteriormente descontado, nos estabelecimentos de restauração e bebidas aderentes, do concelho de Albufeira, como forma de pagamento total ou parcial, em compras de valor igual ou superior a 20,00€ (vinte euros), até 31/03/2021.

A participação dos estabelecimentos de restauração e bebidas é gratuita, devendo os interessados efetuar a sua inscrição, até ao dia 31/12/2020, através do formulário disponível nas seguintes páginas de internet: [www.cm-albufeira.pt/municipiopresente](http://www.cm-albufeira.pt/municipiopresente), [www.acral.pt](http://www.acral.pt) e [www.ahresp.com](http://www.ahresp.com)

Ao formalizar a inscrição, os representantes dos estabelecimentos de restauração e bebidas declaram aceitar as normas da campanha, devidamente expressas neste documento. Podem ser posteriormente contactados para uma breve sessão fotográfica ou vídeo promocional para utilização na campanha.

### Cláusula 3ª

Para participar, não é necessário que os estabelecimentos de restauração e bebidas sejam associados da ACRAL- Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve ou da AHRESP- Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal.

### Cláusula 4ª

Podem aderir à iniciativa todos os estabelecimentos de restauração e bebidas, localizados no Município de Albufeira, com as seguintes exceções:

- a) Estabelecimentos localizados em grandes superfícies comerciais ou centros comerciais, com exceção daqueles que tenham domicílio fiscal no território do Concelho de Albufeira

### Cláusula 5ª

Após a formalização da inscrição, por parte do(a) empresário(a), através do preenchimento do formulário de inscrição *online*, que pode encontrar nas seguintes páginas de internet: [www.cm-albufeira.pt/municipiopresente](http://www.cm-albufeira.pt/municipiopresente), [www.acral.pt](http://www.acral.pt) e [www.ahresp.com](http://www.ahresp.com), serão entregues todos os materiais necessários para a implementação da ação, nomeadamente os elementos identificativos de estabelecimento aderente à campanha.

### Cláusula 6ª

Todos os estabelecimentos de restauração e bebidas aderentes vão ser referenciados e promovidos nos seguintes sites: [www.cm-albufeira.pt/municipiopresente](http://www.cm-albufeira.pt/municipiopresente), [www.acral.pt](http://www.acral.pt) e [www.ahresp.com](http://www.ahresp.com)

### Cláusula 7ª

Os estabelecimentos de restauração e bebidas aderentes comprometem-se a aceitar o vale, indicado na cláusula 1ª, como forma de pagamento total ou parcial, em compras de valor igual ou superior a 20,00€ (vinte euros), até 31/03/2021, devendo posteriormente solicitar o respetivo reembolso junto da ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, com a apresentação do respetivo voucher e duplicado da fatura da respetiva compra.

A ACRAL reserva-se ao direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova para pagamento dos vouchers, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 7 dias.

### Cláusula 8ª

O pagamento dos reembolsos aos comerciantes é efetuado a cada sexta-feira, relativamente a todos os vouchers validados até à quinta-feira anterior.

### Cláusula 9ª

Qualquer questão sobre a presente campanha, deverá ser preferencialmente esclarecida via correio eletrónico, sendo para o efeito: [portimao@ahresp.com](mailto:portimao@ahresp.com)

### Cláusula 10ª

A publicidade da campanha será feita através dos suportes promocionais usualmente utilizados pelo Município de Albufeira, pela ACRAL- Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve e pela AHRESP- Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, como, *site*, redes sociais, newsletter, notas de imprensa, entre outros, obrigando-se as entidades promotoras da campanha a expor claramente todas as condições respeitantes à mesma, em cumprimento do Código da Publicidade e legislação conexas.

### Cláusula 11ª

Todas as dúvidas, omissões e reclamações resultantes da aplicação destas normas de participação serão esclarecidas e resolvidas por uma Comissão constituída por um representante da Câmara Municipal de Albufeira, um representante da ACRAL e um representante da AHRESP.

**Data:** 16/12/2020